



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

LEI Nº 794, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério e do pessoal do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo, todos componentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput deste artigo, aplica-se aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, aposentados com direito a integralidade e paridade conforme previsto constitucionalmente, que quando em atividade pertenciam a área da Educação do Município de Lagoa da Canoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa da Canoa/AL, 21 de maio de 2026.


EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal